



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS – ESTADO DA BAHIA  
Controladoria Geral do Município  
Praça da Matriz, nº. 160 – Centro – CEP: 48.108-000. CNPJ: 16.131.088/0001-10  
Tel.: (75) 3451-2509

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições, notadamente as previstas no artigo 6º, inciso IV da Lei Municipal nº 126/2009, **ORIENTA** os agentes públicos municipais quanto à adoção dos seguintes procedimentos nos processos de pagamento relativos a ações executadas pela Secretaria de Assistência Social:

- I. A Lei nº 4.320/64 (Lei de direito financeiro) dispõe no seu artigo 63 que: “A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. [...] § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo; II - a nota de empenho; **III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.**
- II. A Constituição Federal de 1988 dispõe no artigo 70 parágrafo único que. **Prestará contas qualquer pessoa física** ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.
- III. Desse modo, todos os processos de pagamento relativo à ações executadas pela Secretaria de Assistência Social, especialmente os que se referem à benefícios, auxílios, doações ou distribuições, **devem estar acompanhados da relação de beneficiários.**

Araçás, 30 de maio de 2022.

---

Vitor Hugo Morais de Almeida  
Controlador Geral do Município